

EDITAL Nº 17/2020 - PrInt USP/CAPES

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NO EXTERIOR

BOLSAS A SEREM INICIADAS DE JANEIRO A MARÇO DE 2021

O Pró-reitor de Pós-Graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa de Capacitação no Exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa de Capacitação no Exterior - CAP - oferece bolsas de capacitação de curta duração no exterior com o objetivo de proporcionar aos Servidores Técnicos e Administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional.

1.2. As bolsas são destinadas aos Servidores Técnicos e Administrativos ligados às atividades administrativas relacionadas com as atividades-meio da Universidade ou voltadas às atividades-fim, tais como: capacitação técnica de servidores vinculados à pesquisa.

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

1.3.1. Proporcionar aos Servidores Técnicos e Administrativos a oportunidade de desenvolver as suas competências profissionais por meio de um intercâmbio internacional, mediante apresentação de um projeto relacionado às atividades administrativas da gestão ou internacionalização da pós-graduação da Universidade de São Paulo, bem como a sua capacitação técnica voltadas às atividades de pesquisa.

1.3.2. Ampliar o nível de colaboração e permitir a realização de treinamento em universidades de classe mundial que possuam escritórios de relações internacionais;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Cada Comissão de Pós-Graduação (CPG) da USP, com anuência do(a) respectivo(a) Diretor de Unidade de Ensino e Pesquisa, poderá encaminhar **até 1 (uma) proposta**, indicando um servidor.

2.2. São elegíveis propostas de atividades de capacitação em países do **Anexo B** ou Universidades do **Anexo C**.

2.4. As candidaturas apresentadas devem demonstrar clara e inequívoca relação entre as atividades a serem desenvolvidas no exterior e os ganhos previstos.

2.5. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de eventuais taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.6. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de capacitação de curta duração no exterior para Servidores Técnico e Administrativos vinculados às atividades administrativas e de pesquisa da Pós Graduação dos programas vinculados ao PrInt, com início **entre janeiro e março de 2021**.

3.2. A **duração da bolsa é de 2 (dois) meses**, não sendo admitidas variações neste período. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas:

- 1) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- 2) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
- 3) Homologação pela CAPES.

3.3. Após a homologação pela PRPG, as cotas não-implementadas por qualquer motivo poderão ser redistribuídas pelo Comitê Gestor do PrInt.

3.4. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados, cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.5. Pedidos de prorrogação do período no exterior não serão admitidos.

3.6. Serão disponibilizadas 29 (vinte e nove) bolsas CAP, conforme distribuição a seguir:

ÁREA	Total de Bolsas
<i>Arts and Humanities</i>	5
<i>Earth and Space</i>	10
<i>Health and Disease</i>	7
<i>Technology</i>	4
<i>Translational Plant and Animal Sciences</i>	3
Total de Bolsas 2020	29

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

4.1.1.2. Ser funcionário não comissionado em atividade na Universidade e enquadrado na Carreira de Servidores Técnicos e Administrativo da USP.

4.1.1.3. Apresentar candidatura, com os seguintes documentos, na secretaria de seu Programa em versão eletrônica em PDF e dentro do prazo interno previsto;

- a) Ficha de inscrição para o Programa PrInt USP/Capes (**Anexo A**).
- b) Apresentar comprovante válido de proficiência no idioma exigido pela Instituição na qual desenvolverá o projeto (**Anexo D**).
- c) Apresentar projeto relevante para sua área de atuação, em português ou inglês, no máximo 10 páginas. O projeto deve conter em destaque o nome e país da instituição de destino (com menção à posição da Universidade estrangeira no *ranking Times Higher Education- THE- World University Ranking 2020*).
- d) Apresentar carta de aceitação da Instituição do exterior com aval das instâncias administrativas superiores, responsáveis pela recepção de estrangeiros, na qual será desenvolvido o projeto.
- e) Apresentar carta de aprovação das instâncias superiores (departamento, CPG e diretoria da Unidade).

4.1.1.4. Não acumular a bolsa de capacitação com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.2. O(A) candidato(a) deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar para o seu Programa, e as CPGs deverão encaminhar exclusivamente via Internet (e-mail print.cap2020@usp.br), até às 17h00m do último dia para inscrição, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas a CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (três) etapas:

5.1.1. **Etapa I – Análise pelas CPGs** das candidaturas apresentadas e seleção de um servidor na respectiva Unidade de Ensino e Pesquisa. As CPGs deverão divulgar processo seletivo interno, compatível com o cronograma geral do edital.

5.1.2. **Etapa II - Análise documental** - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-Reitoria de pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

5.1.3. **Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação)** – O Comitê Gestor do PrInt fará a avaliação e a classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação conforme os critérios elencados no item 5.2.

5.1.4. **Etapa IV - Homologação pela CAPES** - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

5.2. A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas a serem realizadas por Comissões de Seleção indicadas pelo Comitê Gestor do PrInt, levarão em consideração os seguintes aspectos:

- a) **Inovação e efetividade de Resultados** – Relação e qualificação da proposta e seu impacto nas atividades desenvolvidas pelo servidor no âmbito de seu Programa de Pós-Graduação ou CPG – **de 1 a 10 pontos**;
- b) **Qualidade da instituição de destino** – conforme colocação no *Times Higher Education – THE - World University Ranking 2020*, com **nota de 1 a 5**, estratificada da seguinte maneira:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

A comissão avaliadora classificará por similaridade as instituições não universitárias.

5.4. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas pelo Comitê Gestor do PrInt. Em caso de empate a nota obtida na alínea “a” será utilizada como critério de desempate. As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 (dez) pontos no total.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site www.usp.br/print com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a priorização realizada nos Comitês.

6.2. Aos(Às) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 7.

6.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.

7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida, poderá encaminhar recursos nos prazos previstos no cronograma.

7.2. O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo(a) candidato(a) e pelo(a) presidente da CPG, devendo ser enviado à PRPG por meio do e-mail print.cap2020@usp.br

7.3. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

7.4. A reconsideração será analisada pelo Comitê Gestor do PrInt.

7.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga (anexo I), o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>);
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

9.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

9.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

9.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

9.4.1. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

9.5. Do pagamento dos componentes da bolsa:

9.5.1. As mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1, serão pagos diretamente em conta bancária do contemplado no Brasil pela Capes.

9.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

9.7. As comunicações do bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa de Capacitação no Exterior - CAP (Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020 ou legislação posterior):

- a) Mensalidades para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior;
- b) Auxílio-instalação pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde, para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino;

10.2. Os valores elencados nas alíneas “a” a “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do bolsista;

10.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

10.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

10.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 3.4, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas é realizada pelo servidor contemplado diretamente no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

12.2. A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

12.3. É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a Capes ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

12.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico print@usp.br;

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e Capes. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/Capes.

13.4. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária devido à Covid-19 ou outros fatores de força maior.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. Cada programa deverá divulgar ao público interno o cronograma para recebimento de propostas que serão selecionadas para a candidatura institucional.

14.2. Prazos:

Até dia 02 de outubro de 2020 - Envio pelas CPGs (com anuência do diretor) da proposta institucional escolhida conforme os requisitos previstos nesse edital. Encaminhamento dos documentos em versão eletrônica em PDF para print.cap2020@usp.br até as 17h00. Esse e-mail não deve ser usado para tirar dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação.

De 05 a 09 de outubro – Avaliação documental.

De 13 a 19 de outubro – Avaliação de mérito das propostas.

Dia 20 de outubro – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

Até dia 23 de outubro – Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, via print.cap2020@usp.br.

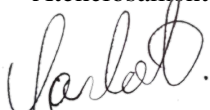
Dia 28 de outubro - Resultado final.

De 3 a 16 de novembro – Prazo para cadastramento dos dados no SCBA/CAPES pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

A partir de 17 de Novembro – Contato direto entre a CAPES e o(a) servidor(a) para providências do início do intercâmbio.

De janeiro a março de 2021 – Início das atividades previstas.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior
Pró-Reitor de Pós-Graduação

Anexo A - Ficha de Inscrição para o Programa CAP - PrInt USP/Capes

Nome Completo:

Nº USP:

Nome do(a) presidente da CPG:

Instituição Estrangeira Receptora:

Posição da Instituição Estrangeira no *ranking Times Higher Education THE - World University Ranking 2020*:

Demonstrar similaridade com à faixa correspondente da tabela citada no item 5.2. b., caso a Instituição não esteja no *THE World University Ranking 2020*:

CPF do Servidor Técnico e Administrativo:

Endereço Eletrônico Institucional:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade:

Telefone da Secretária do Programa:

Período da bolsa solicitada: Início / / Término / /

Anexo B – Relação dos Países Parceiros PrInt

Verificar os países constantes no Anexo I do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: <https://capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf>) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

Anexo C – Lista de Universidade Parceiras Internacionais

Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan
		University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
	França	Université de Lyon
		Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge	

Europa	Portugal	Universidade do Porto, Universidade de Lisboa
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sidney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

Anexo D – Regras de Proficiência CAPES

Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: [https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019 Anexo 12 ATUALIZADO Profici%C3%Aancias.pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/PrInt/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%Aancias.pdf)) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.